



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239
www.fernandespinheiro.pr.leg.br - Email: camarafep@irati.com.br

DECRETO Nº 001/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, neste ato amparada no **Artigo 23, caput, §1º, incisos I e II e §2º c/c Artigo 24 da Lei 791 de 27 de junho de 2022:**

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica estabelecido abaixo o enquadramento dos servidores públicos efetivos, de acordo com o *artigo 23, caput, §1º incisos I e II e §2º* da Lei Municipal **791** de 27 de Junho de **2022**.

| SERVIDOR | CARGO | NIVEL | REFERÊNCIA |
|-------------------------|----------------------|-------|------------|
| Álvaro José Fontoura | Secretário Executivo | A | 1 |
| Eliane Raimundo Andrade | Serviços Gerais | A | 1 |
| Jamel Sultane | Contador | A | 1 |

Artigo 2º - O servidor que julgar ter sido seu enquadramento feito em desacordo com a Lei Municipal nº **791/2022** poderá no prazo de até 10 (dez) dias, após a publicação deste Decreto, apresentar recurso direcionada a Mesa Diretora, através de requerimento devidamente fundamentado.

Parágrafo Único – Após o prazo de recurso estabelecido no "caput", preclui o direito a alteração do enquadramento.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Sala das Sessões, em 05 de Julho de 2022.

Ver. **Lourival Pacondes da Silva Júnior**
Presidente

Ver. **José Conrado Silveira**
1º Secretário

Ver. **Odair de Paula**
2º Secretário.